



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 379 DE 11 DE JUNHO DE 2003.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de Cargos Comissionados, reajuste no índice de 10% (dez por cento) incidente sobre os vencimentos e subsídios de maio de 2003, de acordo com Art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único – Exceção-se do reajuste ora concedido os servidores beneficiados pelo reajuste do Salário-Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos, no entanto, a partir de 1º de junho de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 11 de junho de 2003.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal